



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 404/90, 24.11.90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplemen-
tar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 537.946,55 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIACÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 237.946,55

TOTAL - -Cr\$ 537.946,55

ART.2º- Os recursos necessários ao atendimento de
que trata o artigo anterior, são provenientes de anulações de igual
importância das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DEL.E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.9.2.Despesas de Exercícios anteriores.....Cr\$ 41.821,18

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO

3.1.9.2.Despesas de Exercícios anteriores.....Cr\$ 812,66

4.1.2.0.Equip.e Mat.Permanente.....Cr\$ 400,00

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.3.1.Rem.de Serviços Pessoais.....Cr\$ 67.520,00

3.1.9.1.Sentenças Judiciárias.....Cr\$ 937,20

3.1.9.2.Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 95.113,77

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.3.1.Rem.de Serviços Pessoais.....Cr\$ 788,24

4.1.2.0.Equipamentos e Mat.Permanente.....Cr\$ 900,00

2.2.2-SETOR DE CULTURA E DESPORTOS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00

3.1.3.1.Rem.de Serviços Pessoais.....Cr\$ 10.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 3.000,00

4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000,00

continua..



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

-continuação-

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$ 920,50
4.1.2.0.Equipamentos e Mat.Permanente.....Cr\$ 84.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.1-SETOR DE RODOVIAS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 20.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 14.380,00
3.1.3.1.Remuneração de Serv.Pessoais.....Cr\$ 10.000,00
4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$ 1.225,00
4.1.2.0.Equip. e Mat.Permanente.....Cr\$ 50.000,00

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.3.1.Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 5.000,00
4.1.2.0.Equipamentos e Mat.Permanente.....Cr\$ 1.128,00
TOTAL - Cr\$ 537.946,55

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia' 21 de novembro de 1990.

ART.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO